

01-0625/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

ASSUNTO DE LEI

01 - 0625 / 2009

DE

2009

LEGISLAÇÃO

PL

01 - 0625 / 2009

DE

24/09/2009

PROPOSTANTE

VEREADOR

TONINHO PAIVA

EMENTA:

DENOMINA A OBRA DE ARTE ESTAIADA, INTERLIGANDO OS TRECHOS
DE LOGRADOURO DA RUA PADRE ADELINO, NA FORMA ESPECIFICA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(PASSA A DENOMINAR-SE JORNALISTA BRAZ JAIME ROMANO)

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
10/1/2011 13:02:41

00000057091-56



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete Vereador
Toninho Paiva

Folha nº 01 do proc.
Nº 01-625 de 09
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE 29 SET. 2009
AS COMISSÕES DE: **PROJETO DE LEI**
Constituição, Justiça e Legislação
Participação
Política Urbana, Metropolitan
e meio ambiente
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

01 - PL
01- 00625/2009

Denomina a obra de arte estaiada, interligando os trechos de logradouro da Rua Padre Adelino, na forma que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Dalton Silvano

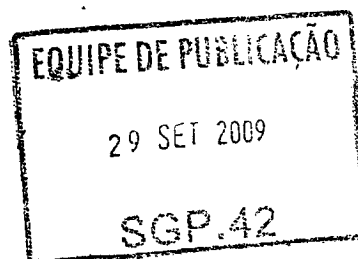
Art. 1º - Fica denominada Jornalista Braz Jaime Romano a obra de arte estaiada interligando os trechos de logradouro da Rua Padre Adelino, sobrepondo a Avenida Salim Farah Maluf, Bairro/Distrito Tatuapé, subprefeitura da Mooca.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

TONINHO PAIVA
Vereador



15114 24/09/2009 004402 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Seque(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
n° 2 a 9
Em 30/9/09
Ass: AD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

PROFESSOR JORNALISTA BRAZ JAIME ROMANO

Nascido em 11 de fevereiro de 1939, em Taquaritinga, São Paulo, esse homem que foi exemplo de garra e determinação, iniciou sua carreira com um trabalho de jornalismo radiofônico, passando por diversas Rádios famosas e de expressiva audiência. Marconi, Piratininga, Cacique, Difusora, Mundial, Gazeta, Tupi e Trianon, foram algumas delas.

Quando começou nessa área, as transmissões eram feitas através de serviços de telégrafo com som, sem retorno em áudio. Muito mais complicado que hoje com toda essa tecnologia disponível.

Nessa época, o Rádio era o mais abrangente dos veículos de comunicação e os radialistas eram tão famosos como são hoje os artistas de televisão.

Em 1964, inaugurou o Colégio Comercial Jasy, por onde passaram milhares de jovens nas áreas oferecidas: Contabilidade, Administração, Secretariado e Pedagogia, onde também lecionava.

Em 1974, assumiu a diretoria do jornal O Tatuapé, depois mudado para Gazeta do Tatuapé (A Edição Nº 1 da Gazeta foi de 04 a 10 de maio de 1975).

Com linha editorial regional e suprapartidária, o jornal prima efetivamente pela cobertura e divulgação dos fatos pertinentes à Zona Leste de São Paulo, porém, tendo também seções de interesse geral como Opinião,

Folha nº 02 do proc.
Nº 01-625 de 09
Adm. Câmara - Ass. Parlamentar
100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 03 do pro
Nº 01 - 625 de 09
Adelino Clorine - Ass. Parlamentar
R\$ 100.300

Gabinete Vereador Toninho Paiva

Esportes, Turismo, Informática, Receitas, Veículos, Notas Sociais, Feminina, entre outras.

A Gazeta do Tatuapé tem uma circulação supervisionada em toda a Zona Leste da Capital, com distribuição gratuita nas bancas de jornais (65%), em edifícios de alto padrão (10%), em postos de gasolina (20%) e nos melhores restaurantes da região (5%).

Sempre muito visionário, como um bom jornalista que era, Romano definiu estratégias de pautas e distribuição para alcançar um público maior e um ano mais tarde, após a fundação do primeiro jornal do grupo, a empresa, atendendo às expectativas do mercado lançou um segundo título: Gazeta da Zona Leste.

O novo jornal surgiu para suprir uma lacuna existente na forma de distribuição e no conteúdo editorial de seu co-irmão. A Gazeta da Zona Leste é um semanário estilo “shopping”, trazendo em suas páginas matérias jornalísticas muito mais voltadas a Variedades, Lazer, Educação, Horóscopo, Bastidores da Televisão, Cinema, Teatro, Vídeo, Novelas, Entrevistas, Saúde, entre outros, sem esquecer, é claro, das notícias de cunho regional, através de uma diagramação gráfica moderna e atrativa.

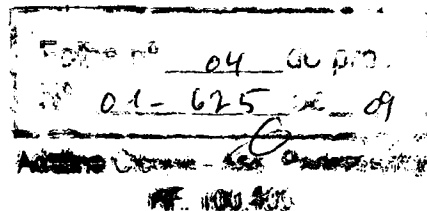
Outro ponto sobre a Gazeta da Zona Leste que merece bom destaque é que o informativo edita semanalmente o Jornal do Corinthians, com notícias exclusivas do “Clube do Povo”.

O principal objetivo de ambas as Gazetas, sempre foi o de levar às autoridades locais a responsabilidade pelo que acontece na região Leste e cobrar as respectivas providências em favor do povo e da cidade.

Também era o Editor e Jornalista responsável da Revista do Tatuapé cuja 1ª edição foi lançada em 14/12/2006, sendo distribuída para 500 condomínios de alto e médio padrão, consultórios médicos e odontológicos, escritórios de advocacia, arquitetura e decoração, hotéis, restaurantes e o



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



Gabinete Vereador Toninho Paiva

comércio nos mais variados segmentos. Essa distribuição é realizada também nas principais bancas de jornais do Tatuapé.

Além de radialista e jornalista, Romano também era professor, tendo mantido por 30 anos, o famoso Colégio Jasy, no Tatuapé.

Casado com a Sra. Santina Aparecida Romano, teve três filhos: Jaime Braz Romano (diretor da Revista do Tatuapé), Antonia Cristina Romano (dentista) e Alexandre Roberto Romano (já falecido).

BRAZ JAIME ROMANO um homem de comportamento irretocável, amigo, solidário e competente empresário.

Faleceu no dia 05 de abril de 2008, aos 69 anos de idade, o jornalista Braz Jaime Romano, diretor proprietário de dois dos maiores jornais de bairro, a Gazeta do Tatuapé e a Gazeta da Zona Leste.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
2º SUBDISTRITO - LIBERDADE
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO

Silvana Mitiko Koti

Oficial

05
01-625
09

CERTIDÃO DE ÓBITO 100.406

CERTIFICO que às fls. 061V do livro C-284 de Registro de óbitos, sob o número 169913, conforme declaração nº 044622BEN, expedida pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo, que fica arquivada, nesta unidade de serviço, encontra-se o assento de BRAZ JAIME ROMANO, falecido no dia cinco de abril de dois mil e oito (05/04/2008), às 19 horas e 40 minutos, no Hospital São Joaquim da Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência, neste Subdistrito, do sexo masculino, CPF nº 03066215849, RG nº 2.503.168-5-/, jornalista, natural de Taquaritinga - SP, nascido no dia 11 de fevereiro de 1939, residente e domiciliado à Rua José Cardoso, 53, Chácara California, São Paulo, SP, com 69 anos de idade, estado civil casado, filho de JOSÉ ROMANO e de ALICE LACERDA ROMANO, falecidos.

Foi declarante JAIME BRAZ ROMANO, sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Roberto Jonathas Lopes Menescal, CRM 127.627, que deu como causa da morte: choque misto, insuficiência de múltiplos órgãos, broncopneumonia, insuficiência renal, rivasvascularização do miocárdio prévio, hipertensão arterial. O sepultamento foi realizado no Cemitério Penha, nesta capital.

Registro feito em oito de abril de dois mil e oito.

Observações: O falecido era casado com SANTINA APARECIDA AVENOSO ROMANO. Deixa os filhos maiores JAIME e ANTONIA CRISTINA, bem como o filho falecido ALEXANDRE ROBERTO. Deixa bens. Não deixa testamento.

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 11 de abril de 2008.

Anna Karina Urcci Conte
ANNA KARINA URCCI CONTE
Escrevente Autorizada

ISENTA DE EMOLUMENTOS
LEI 9534/97

Digitado por:
ANNA KARINA URCCI CONTE

ANNA KARINA URCCI CONTE
ESCREVENTE AUTORIZADA

06
01-675 09
Adelina C. - Ass. O. 100.406

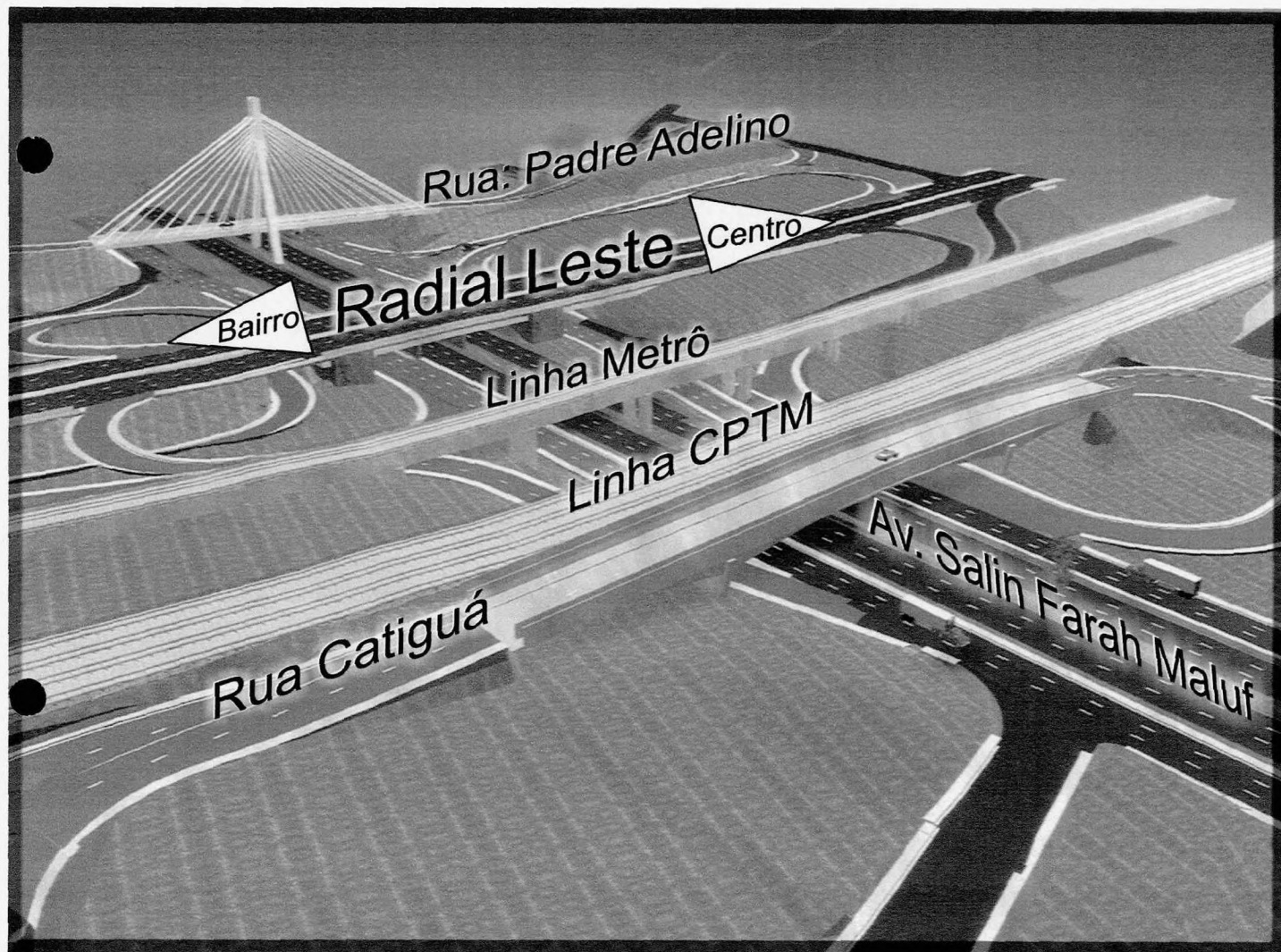


Folha nº 02 do proc.

Nº 01-625 de 09

Adelino Ciccone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406



Zona Norte / Marginal Tiete / Celso Garcia

Centro / Mooca / Metrô Belém



Zona Sul / Av. Prof. Luiz Ignácio Anhaia Mello / V. Prudente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo n.º 01-625109 30.9.2009 (a) 09

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

05/10/09

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

05/10/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROC. LEG. DA	SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA	PROPOSITURAS
EM <u>06/10/09</u>	<u>14:30</u> hs
POr <u>SENA</u>	
SABE	AO: h ASS:

Sr(a) <u>ISS</u>
<u>efetua pesquisa</u>
SP. <u>06/10/2009</u>

Marcella Macagnoli
Procuradora Legislativa
Registro nº 111.393

Pesquisa efetuada.
SP 08/10/09

Tels Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF: 11.207

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntos (nº) documento(s) de

fls. 10 A 12 S.P. 16/11/09

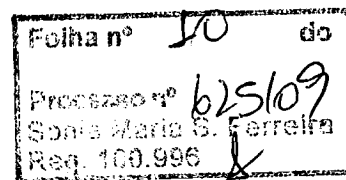
Sônia S. S. Pereira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA



PL Nº 625/09

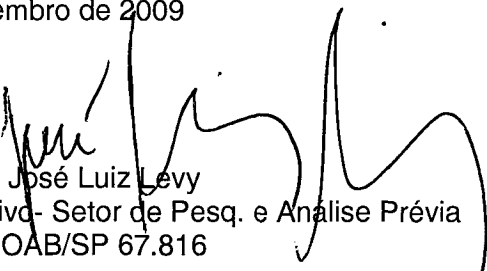
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- PL nº 026/08, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, define como zona de proteção ambiental – ZEPAM- área localizada no bairro do Tatuapé, quadrilátero formado pelas Ruas Uriel Gaspar, Padre Adelino, Av. Salim Farah Maluf e Viaduto Pires do Rio, e dá outras providência.
- PL nº 367/08, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, denomina passarela Braz Jaime Romano, edificação municipal para passagem de pedestres inominada situada sobre a Av. Anhaia Mello entre as Ruas Francisco Polito e Doutor Sanareli no Bairro de Vila Prudente.

Cópias dos projetos acima indicados acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

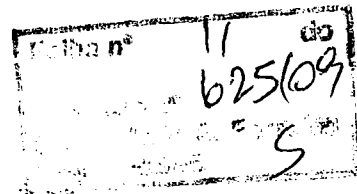
São Paulo, 3 de novembro de 2009


José Luiz Levy

Procurador Legislativo- Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393



PROJETO DE LEI 01-0367/2008 do Vereador Adilson Amadeu (PTB)

"Denomina Passarela BRAZ JAIME ROMANO, edificação municipal para passagem de pedestres inominada situada sobre a Avenida Anhaia Mello entre as Ruas Francisco Polito e Doutor Senareli no Bairro de Vila Prudente.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Denomina Passarela BRAZ JAIME ROMANO, edificação municipal para passagem de pedestres, inominada, situada sobre a Avenida Anhaia Mello entre as Ruas Francisco Polito e Doutor Sanareli no bairro de Vila Prudente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2008. Às Comissões competentes."

12
625/09
S

PROJETO DE LEI 01-0026/2008 do Vereador Adilson Amadeu (PTB)

“DEFINE COMO ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - ZEPAM - ÁREA LOCALIZADA NO BAIRRO DO TATUAPÉ, QUADRILÁTERO FORMADO PELAS RUAS URIEL GASPAR, PADRE ADELINO AVENIDA SALIM FARAH MALUF E VIADUTO PIRES DO RIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica definido como Zona de Proteção Ambiental - ZEPAM - área localizada no Bairro do Tatuapé, quadrilátero formado entre as Ruas URIEL GASPAR, PADRE ADELINO AVENIDA SALIM FARAH MALUF E VIADUTO PIRES DO RIO.

Art. 2º - A área que trata o artigo anterior fica autorizada para a criação de Parque Municipal para a região do Tatuapé.

Art. 3º - O Parque Municipal autorizado por esta lei integrará o Sistema de Áreas Verdes do Município, na categoria de Parque Público.

§ único - Fica autorizada a construção de equipamentos sociais dentro da área do Parque Municipal.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias após sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2008. Às Comissões competentes."

RECIBO
Comissão de Orçamento
Em 18/11/09 13h
RF 11.120

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

CELSO JARDINE

26 11 09

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º do artigo 63 do R.L.

RECIBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 27/11/09 ÀS 17:00h
POR JOR
SAÍDA: 30/11/09 ÀS 18:00 ASS: JARDINE

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Recebimento
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação
Em 08 11 09

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º do artigo 63 do R.L.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data (nº 139/18) o termo de distribuição nº

em 18/3/10 a

FÁBIO DE CASTRO DAMAS

RF 11.120

Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 13 do
Processo nº 01.625/09
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

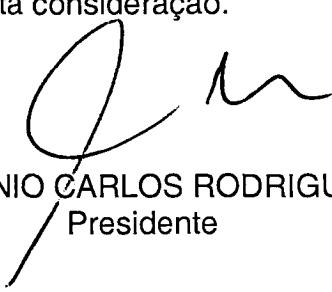
São Paulo, 22 de fevereiro de 2010.

25 - OF-SGP15
25- 00003/2010

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 625/09, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que "Denomina a obra de arte estaiada, interligando os trechos de logradouro da R. Padre Adelino, na forma específica, e dá outras providências", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

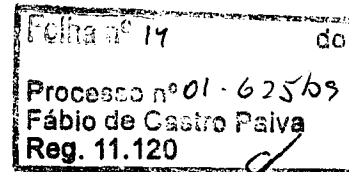

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 625/09 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0625/2009 de autoria do nobre vereador Toninho Paiva:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - Caso seja bem público já denominado, a denominação atual constitui homonímia?

4º - A denominação proposta (Jornalista Braz Jaime Romano) constitui homonímia?

5º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º - A classificação quanto ao tipo (Obra de Arte Estaiada) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0625/09 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

ÍTALO CARDOSO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

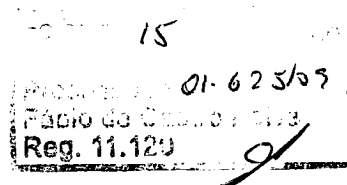
DEFIRO

413110

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

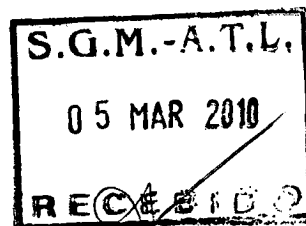


Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

São Paulo, 05 de março de 2010.

Recebi Ofício SGP-15 nº 003/2010, de 22/02/10, solicitando informações acerca do PL 625/09.

Anexo: fotocópia do PL nº 625/09 e do despacho da Comissão solicitante.



Marlene Giraldo Antonelli
REP. 540.562.2.00
SGP/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de março de 2010.

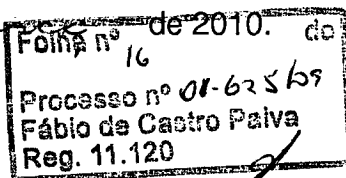
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 23/10 - C

Ref.: OF-SGP 15 nº 0003/2010

Processo nº 2010-0.066.687-1

15 - DOCREC
15- 01106/2010



Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios constante do ofício em epígrafe, encaminho a essa Presidência cópia da manifestação do órgão competente da Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 625/09, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que denomina Jornalista Braz Jaime Romano a obra de arte estaiada que interliga trechos da Rua Padre Adelino na forma especificada.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

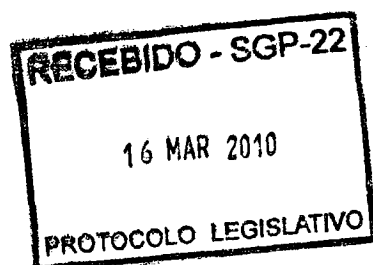
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/lcgs
Resp 625-09



A SGP-15
Em 16/03/10
ANGELA BOTZIN ANDREONI
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
Em 16/03/10
17.50

LEI Nº 15.017, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 367/08, do Vereador Adilson Amadeu - PTB)

Denomina Passarela Braz Jaime Romano a edificação municipal inominada, destinada a passagem de pedestres, situada sobre a Avenida Anhaia Mello e entre as ruas Francisco Polito e Dr. Sanareli, Distrito de Vila Prudente, Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Passarela Braz Jaime Romano a edificação municipal inominada, destinada a passagem de pedestres, situada sobre a Avenida Anhaia Mello e entre as ruas Francisco Polito e Dr. Sanareli (Setor 51 - Quadra 312 e Setor 100 - Quadra 106), Distrito de Vila Prudente, Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

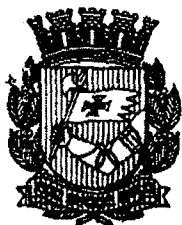
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de outubro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de outubro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

}



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

18

Processo nº 01-625/09
Folha de Cadastro
Reg. 14.120

folha de informação nº

do memorando nº 694/2009 – ATL III em 03/11/2009 (a)

Handwritten signature
A.G.M.P.
CASE

Ref: memorando nº 694/2009 – ATL III.

Interessado: vereador Antonio Paiva – PL 0625/2009.

CÓPIA

Assunto: denominação de logradouro – nome proposto: Braz Jaime Romano.

SGM /ATL

Senhora Assessora

Folha n.º 13 do Proc.
n.º 2010-0066-027-1
Handwritten signature
Lourdes de Castro G. Souza
AGPP/SGM – ATL II

O projeto de lei deverá ser vetado, visto que o nome Braz Jaime Romano foi objeto de homenagem através da lei nº 15.017 de 29 de outubro de 2009 e segundo a legislação em vigor a homenagem só poderá ser atribuída a uma pessoa uma única vez, independente de haver títulos, grafia diferenciada ou os logradouros sejam pertencentes a tipos distintos.

Handwritten signature
Arqtª Urbtª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

03/11/2009

S.G.M.-S.E.
03 NOV 2009
Handwritten signature
RECEBIDO HOJE

EM 18/03/2020 AS 15:40 h
POR Carlos

SAÍDA: 22/03 AS: 12 h 00 ASS: _____

Segundo(a) _____, cuja data de nascimento é _____, o fôto de informação nº _____ sob nº _____ em 04/10/88.

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10891
SAC-112

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 09/ 4/10

Pág. 34 Col. 2

Conferido *ff*

A SGP- 21

São Paulo, 09/ 4 /10

ff

RECEBIDO SGP-21

Em 09/04/2010

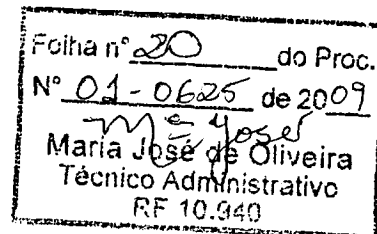
Maria José de Oliveira

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 20
Em 09/04/2010
Ass: *Maria José de Oliveira*
Técnico Administrativo
RF 10940



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2



São Paulo, 09 de abril de 2010.

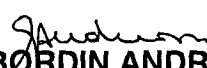
Memo SGP - 2 nº 09/2010

Ao Nobre Vereador

● ELISEU GABRIEL (PSB)

O PL nº 649/2009 de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (TRINTA) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

●

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Juliana
RF 26685
09/04/10

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2.1 a 2.3
Em 1 / 2010
Ass: M. J. J. J.
Marcelo José de Jesus
Técnico Administrativo

RF 10940



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO PAULO.

11 - REC
11- 00044/2010

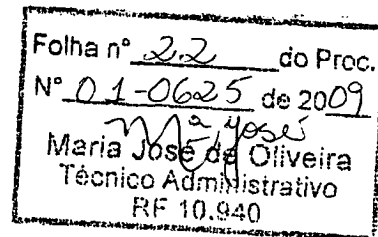
TONINHO PAIVA, Vereador pelo Partido da República-PR, tendo sido notificado da conclusão do parecer da Comissão Permanente de Constituição e Justiça pela ilegalidade do Projeto de Lei nº 625/2009, por ele proposto, vem respeitosa e tempestivamente à presença de Vossas Excelências apresentar **RECURSO AO PLENÁRIO**, com fundamento no art. 79 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, consubstanciado nas razões que passa a expor:

O relatório do ilustre Vereador Carlos Alberto Bezerra, aprovado e transformado em parecer, concluiu pela ilegalidade do Projeto de Lei nº 0625/2009, valendo-se dos termos do inc. I, do art. 5º, da Lei 14.454/07, norma consolidadora da legislação sobre atribuição e alteração de denominação a vias, logradouros e próprios municipais, que dispõe sobre a vedação de alteração de denominação de logradouros, salvo em caso de homonímia.

Contudo, razão não assiste à MD Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, que transformou esse voto em seu parecer, como adiante se demonstrará.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



Inicialmente, há que se ressaltar que a passarela em questão é logradouro cuja denominação é facultativa, conforme o disposto no inc. I do parágrafo único, art. 3º, do Dec. nº 49.346/08, que assim dispôs:

“Art. 3º Todos os logradouros do Município de São Paulo serão identificados por atos do Executivo, de forma a possibilitar sua localização inequívoca na malha viária da Cidade.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo, a critério da Prefeitura:

I – os logradouro que não constituem endereçamento;”

Com efeito, conforme a definição de passarela, ínsita ao inc. VIII, art. 2º, do mesmo decreto, essa espécie de logradouro consiste em elemento construtivo aéreo, destinado ao deslocamento exclusivo de pedestre sobre via de circulação, ou seja, não se prestando à endereçamento de qualquer natureza.

De outro lado, é certo que as vedações de alteração e atribuição de denominação de logradouros destinam-se a evitar conseqüente transtornos aos residentes nesta Urbe, afastando confusão de endereços e localizações equivocadas de ruas, avenidas, vielas, praças, e outros.

Trata-se, portanto, de situação que não se confunde com a prevista no inc. I do art. 5º, uma vez que a Lei nº 14.454/07 possui como princípio orientador o menor inconveniente e impacto para a cidade, consagrado no art. 6º da mesma norma, ou seja, a atribuição ou alteração de denominação *“deverá ocorrer de forma a causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antiguidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais”*.

Enfim, não poderá ser levada à conta de homonímia denominação atribuída a logradouro de denominação facultativa, que pode ser

Folha nº 23 do Proc.
Nº 01-0625 de 2009
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

atribuída por ato precário, e que não pode ser utilizada como endereço, uma vez que não se presta à fixação de domicílio.

Finalmente, há que se considerar a vontade do legislador em prestar justa homenagem a um cidadão paulistano, perenizando o edificante exemplo de vida de um ilustre comunicador, que adotou esta cidade como sua, e aqui viveu por décadas, deixando sua marca e seus indeléveis laços com a sociedade.

A vontade parlamentar em homenagear um cidadão dessa estirpe é a reafirmação da importância e da voz legislativa do município.

Isto posto, requer-se o conhecimento do presente recurso e, ao final, seu provimento para declarar rejeitado o parecer da Comissão Permanente de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 0416/2004, e seu encaminhamento às demais Comissões para regular prosseguimento, nos termos do parágrafo único, *in fine*, do art. 79 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991.

São Paulo, 04 de maio de 2010.


TONINHO PAIVA

Vereador

RECEBUE
10/01/2013
10/01/2013
10/01/2013

Adriano

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
a 02 e folha de informação
sob n° 29. 02, 01 2013

EA

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 24

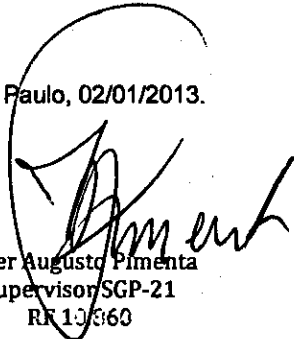
do processo nº 01-625..... de 2009..... 02./..... 01./..... 2013. (a).....

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325

A SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.


Jader Augusto Pimenta
Supervisor SGP-21
RF 10.960

124530

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	<u>24</u> fls.
Arquivado em	<u>23/01/2013</u>
O Func.º	<u>Eliete L.S.</u>

Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

OTIMIZADO POR: [illegible]
DATA: [illegible]
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

OTIMIZADO POR: [illegible]
DATA: [illegible]

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO CEBAL

Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 25 e folha de informação
sob nº 26 21 / 02 / 2013
Ellete L.S.

Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

DEFERIDO

05 FEV 2013

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 25 do Processo
nº 06-625 de 2009

Ellete L. S.
Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-00016/2013

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir, de autoria do Vereador Toninho Paiva:

PL 17 / 1.993	PL 556 / 1.994	PL 350 / 1.996	PL 489 / 1.999	PL 486 / 2.004	PL 188 / 2.010
PL 173 / 1.993	PL 593 / 1.994	PL 381 / 1.996	PL 493 / 1.999	PL 487 / 2.004	PL 245 / 2.010
PL 351 / 1.993	PL 59 / 1.995	PL 486 / 1.996	PL 556 / 1.999	PL 8 / 2.005	PR 6 / 2.010
PL 597 / 1.993	PL 297 / 1.995	PL 487 / 1.996	PDL 15 / 2.000	PL 138 / 2.005	PR 9 / 2.010
PL 621 / 1.993	PL 299 / 1.995	PL 676 / 1.996	PL 54 / 2.000	PL 140 / 2.005	PL 28 / 2.011
PL 652 / 1.993	PL 518 / 1.995	PL 677 / 1.996	PL 76 / 2.000	PL 326 / 2.005	PL 380 / 2.011
PL 672 / 1.993	PL 691 / 1.995	PL 731 / 1.996	PL 207 / 2.000	PL 747 / 2.005	PL 605 / 2.011
PL 684 / 1.993	PL 806 / 1.995	PL 133 / 1.997	PL 258 / 2.000	PL 143 / 2.006	PL 5 / 2.012
PL 735 / 1.993	PL 832 / 1.995	PL 140 / 1.997	PL 317 / 2.000	PL 148 / 2.006	PL 6 / 2.012
PL 748 / 1.993	PL 878 / 1.995	PL 202 / 1.997	PL 37 / 2.001	PL 150 / 2.006	PL 21 / 2.012
PL 861 / 1.993	PL 917 / 1.995	PL 397 / 1.997	PL 550 / 2.001	PL 169 / 2.006	PL 22 / 2.012
PL 862 / 1.993	PL 1.176 / 1.995	PL 531 / 1.997	PDL 52 / 2.002	PL 438 / 2.006	PL 24 / 2.012
PL 62 / 1.994	PL 1.183 / 1.995	PL 794 / 1.997	PDL 68 / 2.002	PL 527 / 2.006	PL 70 / 2.012
PL 63 / 1.994	PL 1.206 / 1.995	PL 823 / 1.997	PL 55 / 2.002	PL 660 / 2.006	PL 94 / 2.012
PL 93 / 1.994	PL 1.226 / 1.995	PL 917 / 1.997	PL 317 / 2.002	PDL-9 / 2.007	PL 138 / 2.012
PL 109 / 1.994	PL 1.282 / 1.995	PL 1.119 / 1.997	PL 380 / 2.002	PL 81 / 2.007	PL 143 / 2.012
PL 110 / 1.994	PL 1.283 / 1.995	PR 24 / 1.997	PL 704 / 2.002	PL 374 / 2.007	PL 148 / 2.012
PL 124 / 1.994	PL 1.344 / 1.995	PL 96 / 1.998	PL 13 / 2.003	PL 525 / 2.007	PL 177 / 2.012
PL 161 / 1.994	PL 1.389 / 1.995	PL 119 / 1.998	PL 111 / 2.003	PL 550 / 2.007	PL 182 / 2.012
PL 171 / 1.994	PL 1.472 / 1.995	PL 127 / 1.998	PL 269 / 2.003	PL 551 / 2.007	PL 258 / 2.012
PL 218 / 1.994	PL 1.580 / 1.995	PL 150 / 1.998	PL 352 / 2.003	PL 655 / 2.007	PL 313 / 2.012
PL 224 / 1.994	PL 1.581 / 1.995	PL 183 / 1.998	PL 513 / 2.003	PL 226 / 2.008	PL 314 / 2.012
PL 292 / 1.994	PR 25 / 1.995	PL 201 / 1.998	PL 519 / 2.003	PL 569 / 2.008	PL 317 / 2.012
PL 293 / 1.994	PL 10 / 1.996	PL 244 / 1.998	PL 677 / 2.003	PL 570 / 2.008	PL 379 / 2.012
PL 295 / 1.994	PL 107 / 1.996	PL 284 / 1.998	PL 678 / 2.003	PL 140 / 2.009	PL 397 / 2.012
PL 320 / 1.994	PL 131 / 1.996	PL 303 / 1.998	PL 717 / 2.003	PL 336 / 2.009	PR 11 / 2.012
PL 344 / 1.994	PL 207 / 1.996	PL 403 / 1.998	PR 24 / 2.003	PL 625 / 2.009	
PL 351 / 1.994	PL 232 / 1.996	PL 625 / 1.998	PL 287 / 2.004	PL 675 / 2.009	
PL 376 / 1.994	PL 286 / 1.996	PL 38 / 1.999	PL 303 / 2.004	PL 755 / 2.009	
PL 399 / 1.994	PL 301 / 1.996	PL 182 / 1.999	PL 314 / 2.004	PL 185 / 2.010	
PL 401 / 1.994	PL 320 / 1.996	PL 183 / 1.999	PL 389 / 2.004	PL 187 / 2.010	

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão

06 FEV 2013

SGP-33

Vereador Milton Leite

Líder do Bloco Partidário DEM/PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 26

do processo nº 06-625 de 20.09.21.02.2013 (a)

Ellete Lopes Silvério
RF 13.393 - SGP-33

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0016/2013.

20/02/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0016/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

21/02/2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

Recebido em SGP-22.

25/2/13

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.400

À SGP - 21

26,02,13

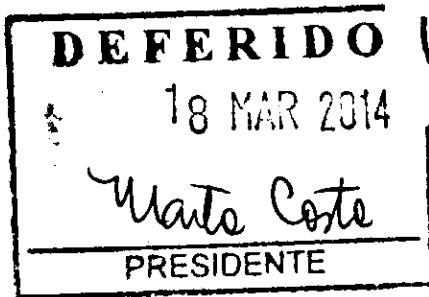
Solange
Solange Kaimone dos Santos
Supervisora de SGP-22
RF 10.801

RECEBIDO SGP-21

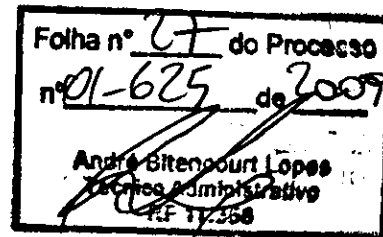
Em 26/02/13

Roberto
Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 107.252

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) ficando(s)
sob nº(s) 21 e
folha de informação sob
nº 26/02/13
André
André B. M. Lopes
Técnico Administrativo
RF 41.368



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

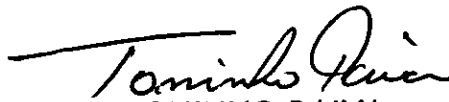


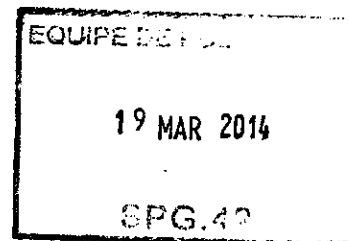
REQUERIMENTO

13 - RDS
13-00336/2014

REQUEIRO, à Douta Mesa, na forma regimental, a retirada e arquivamento do Projeto de Lei nº 625/2009, de minha autoria.

Sala das Sessões,


TONINHO PAIVA
Vereador



DSF - SP.22 - 13/03/2014 - 14:45 - 006940 - 1/1

SGP 21

SGP, 21

19, 03, 2014

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubrica(s)
sob nº(s) _____ e
folha de informação spb
nº 18. 10.10.14

André Bilepourt Lopes
Técnico Administrativo
11.11.14



Câmara Municipal de São Paulo

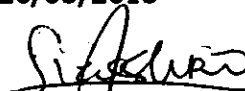
Papel para informação, rubricado como folha nº 28
do processo n.º 01 1625 20 09 (a)

Andre Bittencourt Lopes
Técnico Administrativo - RF 11.368

Ao SGP - 33 - Sr(a). Supervisora,

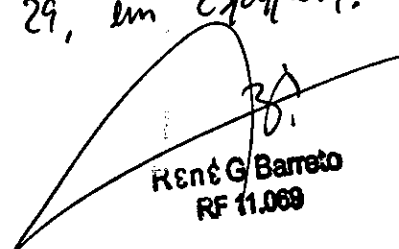
Encaminho os presentes autos para arquivamento em face ao pedido de retirada e arquivamento do Autor.

20/03/2013


Lizia Oshiro

Supervisor de Equipe - SGP21

Segue juntado, nesta data, fls. 26
nº 29, em 23/09/2019.


René G. Barreto
RF 11.069



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 29
do processo 01-625 de 2009 23/04/2014

René Gonçalves Barreto
RF 11069

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 21/02/2013
Arquivado novamente em 23/04/2014
Com 29 fls.
O Funcionário

René Gonçalves Barreto
RF 11069